

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 270/20 – Primeira Câmara), Processo nº N° 294681/17 referente a Prestação de Contas da Prefeita Municipal, exercício de 2016. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas, com oposição de ressalvas.

O processo referente às contas de 2016 permanecerão na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (Sessenta) dias à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 29 de outubro de 2020.



Arthur Bastian Vidal
Presidente